



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

RELATÓRIO – CGM OS 12/2025

Apresentação do relatório final relativo ao cumprimento da Ordem de Serviço 12/2025 emitida pela Controladora Geral do Município.

I – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

a) Sobre o objeto, metodologia e finalidades.

Cuida-se de determinação de auditoria, por parte da Controladora Geral do Município, para avaliação e fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 6.850, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a divulgação, em tempo real, dos beneficiários de programas ofertados pela Administração Pública Municipal.

Adotou-se a seguinte metodologia: pedido de certificações e informações da Secretaria de Gabinete e Transparência, bem como análise e verificação do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Votuporanga em busca dos dados requeridos pela lei citada.

A finalidade é avaliar se o diploma normativo está sendo cumprido ou não.

b) Dos documentos utilizados neste relatório.

Foram utilizadas as certificações da SEGAB – Memorando 17.974/2025 e o acesso ao sítio eletrônico <https://www.votuporanga.sp.gov.br/>, que é o oficial da municipalidade, nos dias 02/09/2025, 05/09/2025 e 11/09/2025.

II – ACHADOS DE AUDITORIA

Primeiramente, s.m.j, num primeiro momento, entende esta Controladoria que a gestão e fiscalização das informações relativas à transparência da administração direta municipal deveriam ser levadas a cabo pela Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil, em virtude do que se depreende do artigo 10, V, da Lei Complementar Municipal 552/2025¹ e a seção XVI, do anexo, desta mesma lei²

¹ Art.10. São finalidades específicas dos Órgãos Estratégicos e de Assessoramento:

V - a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil – SEGAB:

- a) a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil tem por finalidade a interlocução com as diversas instituições externas à Administração Municipal, tais como: Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Junta Militar, Agências de Correios, Centro de Educação e Cidadania, entre outras; bem como na formalização e publicação dos atos oficiais e o **fomento à transparência e acesso à informação.**

² I. São competências da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil:

1. **promover a transparência ativa no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de divulgações de informações no Portal da Transparência do Município e nos sistemas de acesso à informação;**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

a) *Estude a adoção de uma das opções elencadas no item 2., supra, deste relatório, isto é: 1. ingresse com a competente representação de inconstitucionalidade; 2. envie à Câmara de Vereadores projeto de lei que vise alterar ou revogar a Lei Municipal 6.850/2022; ou, 3. edite decreto que regulamente a execução desta lei, estabelecendo, no corpo daquele, dispositivos e mandamentos que consigam compatibilizar a Lei Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados.*

II) Determine à SEGAB que realize o levantamento de toda a legislação – federal, estadual e municipal - com as suas respectivas exigências e determinações quanto à transparência e acesso à informação, mapeie por completo o sítio eletrônico oficial e, após a análise, adote as providências necessárias para conformá-lo às exigências constitucionais e legais.

III) Que, após consulta à PGM, em caso positivo, **determine** o envio à ilustre Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores, periodicamente (a cada 15 ou 30 dias), em caráter reservado e com devidas cautelas a preservar o sigilo dos dados, a relação dos beneficiados e a respectiva lista de espera atualizada dos beneficiários dos programas municipais ofertados à população, em especial “Bolsa Atleta”, “Votuporanga em Ação I e II”, “Bolsa Cultura”.

IV) Determine a intervenção da Procuradoria Geral do Município para que:

i. Dê parecer opinativo sobre se é lícito e legítimo o envio à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Votuporanga da relação atualizada dos beneficiários dos programas municipais ofertados à população e das respectivas listas de espera, para que aquela exerça a sua ínsita função de controle externo;

ii. Avalie a constitucionalidade da Lei Municipal 6.850/2022, em especial sob a ótica do princípio da dignidade humana e do direito à privacidade, levando em consideração a produção jurisprudencial pertinente;

iii. Caso entenda pela inconstitucionalidade, verifique a possibilidade de ingressar com a devida representação de inconstitucionalidade (ou ação direta de inconstitucionalidade) junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo;

iv. Caso opine pela constitucionalidade:

a) Ofereça parecer jurídico detalhado e exaustivo sobre quais informações, dados e elementos que possam ser divulgados – se é que podem – no sítio eletrônico oficial, a fim de atender a Lei Municipal em comento;

b) Assessorie juridicamente o gabinete na confecção de decreto que regulamente a fiel execução da Lei Municipal 6.850/2022, buscando compatibilizá-la com as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Era o que havia a ser relatado.

À Controladora Geral do Município para as devidas considerações, providências e a respectiva fiscalização.

Votuporanga (SP), 18 de setembro de 2025.

Controladores Internos

(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD72-95E0-F4E1-723C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN GUILHERME GUERBAZ (CPF 349.XXX.XXX-89) em 18/09/2025 09:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELTON MARCEL DA SILVA (CPF 156.XXX.XXX-70) em 18/09/2025 16:01:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD72-95E0-F4E1-723C>

